Ofício Gabinete nº 097/2022
Ref.: Anteprojeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-o, cordialmente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei, cujo teor tem a finalidade de **AUTORIZAR OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS A INSTITUIR, NO ÂMBITO DE SUAS ADMINISTRAÇÕES, O PROGRAMA "CLUBE DE DESCONTOS" EM BENEFÍCIO AOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de proposta de instituição de programa que estabelece procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas privadas e profissionais liberais dos mais variados ramos de atuação interessados em ofertar descontos aos agentes públicos municipais, bem como a seus dependentes devidamente reconhecidos, sem gerar qualquer ônus de contrapartida à Administração Pública.

Evidente é o caráter facultativo de cada um dos Poderes Públicos municipais, quer o Executivo, quer o Legislativo, em proporcionar benefícios no âmbito do respectivo programa por meio de ato normativo regulamentador próprio.

Por essas breves razões, ciente de que a matéria é simples, requeiro a autuação do competente Projeto de Lei Municipal e sua submissão à apreciação do Plenário, com celeridade, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de maio de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Johnny Maycon

Prefeito

ANTEPROJETO DE LEI

AUTORIZA OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS A INSTITUIR, NO ÂMBITO DE SUAS ADMINISTRAÇÕES, O PROGRAMA "CLUBE DE DESCONTOS" EM BENEFÍCIO AOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Poderes Públicos municipais ficam autorizados a instituir o programa "Clube de Descontos" em benefício aos respectivos agentes públicos.

§1º. O programa de que trata o *caput* estabelece procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas privadas e profissionais liberais dos mais variados ramos de atuação interessados em ofertar descontos aos agentes públicos municipais, bem como a seus dependentes devidamente reconhecidos, sem gerar qualquer ônus de contrapartida à Administração Pública.

§2º. Para os fins desta Lei, denominam-se agentes públicos os servidores públicos efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados públicos, inclusive os cedidos e permutados ao Município de Nova Friburgo por outros órgãos públicos, além daqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, ao Município de Nova Friburgo.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais regulamentarão o programa no âmbito administrativo atinente por meio de ato normativo próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de maio de 2022.

Johnny Maycon

Prefeito